



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 77 /2024.

Pé de Serra – Ba, 11 de janeiro de 2024.

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o projeto de lei municipal, **com urgência urgentíssima**, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto, a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir possíveis falhas da LOA, mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Pé de Serra

PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA

CNPJ 02.085.221/0001-73

PROT N° 874 EM 15/01/2024

ASS. FUNCIONARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

PROJETO DE LEI Nº 77 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA

CNPJ 02.065.221/0001-73

PROT Nº 874 EM 15/01/2024

B.S.
ASS. FUNCIONARIO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra no valor de R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais).

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 - GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|------------------|
| 3.1.9.0.92.00.0000 | 1.605 | 31.390,00 |
| TOTAL | | 31.390,00 |

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|-----------------|
| 3.1.9.0.92.00.0000 | 1.605 | 8.080,00 |
| TOTAL | | 8.080,00 |

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.05.501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2020 - MANUTENCAO DAS ACOES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|-----------------|
| 3.3.9.0.36.00.0000 | 1.500 | 3.500,00 |
| TOTAL | | 3.500,00 |

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2029 - GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|------------------|
| 3.1.9.0.11.00.0000 | 1.600 | 31.390,000 |
| TOTAL | | 31.390,00 |

PODER: PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|-----------------|
| 3.1.9.0.11.00.0000 | 1.605 | 8.080,00 |
| TOTAL | | 8.080,00 |

PODER: PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.05.501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO

| ELEMENTO | FONTE | VALOR |
|--------------------|-------|-----------------|
| 3.3.9.0.36.00.0000 | 1.500 | 3.500,00 |
| TOTAL | | 3.500,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra – Bahia, 11 de janeiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73
PROT N° 874 EM 15/01/2024
ASS. FUNCIONARIO